

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL PROMULGADA PELO GOVERNO FEDERAL, PUBLICA-SE PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS POR HISTÓRICO DE ATUAÇÃO CULTURAL, APOIO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE CULTURA E INCENTIVO A FESTIVAIS, FESTAS OU ENCONTROS POPULARES.

A Prefeitura do Município de Martinópolis, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e do chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento para Seleção e Premiação de Agentes Culturais por Histórico de Atuação Cultural, Apoio e Manutenção de Ações de Cultura e Incentivo a Festivais, Festas e Encontros Populares de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações de emergência destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal Nº6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação por:

- a) Histórico de Atuação na Cultura Martinopolense para até 13 (treze) propostas, sendo o limite de 01 (uma) proposta por proponente;
- b) Apoio e Manutenção de Ações de Cultura para até 10 (dez) propostas, sendo o limite de 01 (uma) proposta por proponente por proponente;
- c) Incentivo a Festivais Festas e Encontros Populares para até 6 (seis) propostas, sendo o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Serão premiados agentes culturais, personalidades, grupos ou entidades com iniciativas de atividades artísticas e culturais de relevante

contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, considerando os seguintes seguimentos:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Artes Circenses;
- d) Audiovisual;
- e) Cultura Digital;
- f) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- g) Dança;
- h) Fotografia;
- i) Graffiti;
- j) Literatura;
- k) Moda;
- l) Música;
- m) Teatro;
- n) Outras Manifestações Artísticas e Culturais

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DA PREMIAÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo Proponente no período de **01 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020**, com apresentação da documentação, preferencialmente por meio do email culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br, ou excepcionalmente de forma presencial no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, endereço Pátio FEPASA S/N – Centro, previamente agendado pelo telefone (18) 3275-5506.

3.2 É vedada a apresentação de projetos por menores de 18 anos.

3.3 Documentação para inscrição:

- I – Formulário de Inscrição (Anexo I)
- II – Declaração de Dados Bancários (Anexo II)
- III – Cópia do RG e CPF do Proponente
- IV – Comprovante de Endereço do Proponente
- V – Documento com descrição do Projeto Artístico do Proponente
- VI – Currículo Artístico do Proponente
- VII – Material de comprovação de atuação do Proponente de, no mínimo, dois (02) anos no município, tais como links, cartazes, material publicitário, fotografias ou matérias de jornais.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Martinópolis – SP, nomeado pelo Decreto Nº 5.812 de 22 de setembro de 2020.

4.2 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção.

4.3 A seleção será composta por duas (02) etapas:

Etapa 1 – Exame de admissibilidade das candidaturas

Etapa 2 – Seleção de candidaturas premiadas

Os selecionados deverão acompanhar a publicação das candidaturas contempladas pelo site www.martinopolis.sp.gov.br

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Após a retomada de suas atividades, ficam os Proponentes selecionados, obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Município de Martinópolis.

6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 O Proponente deverá receber através de transferência bancária, de acordo com dados fornecidos no Anexo II, no prazo de até cinco(05) dias após a publicação do resultado final.

6.2 Em caso de saldos remanescentes do Art. 6 deste Edital, que não obtiverem o número previsto de inscritos, os valores poderão ser remanejados de igual valor para os demais Proponentes contemplados e/ou contemplar possíveis suplentes. A decisão caberá a Comissão de Seleção.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor deste Edital é de R\$88.147,71 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) a serem pagos para até 29 (vinte e nove) proponentes, sendo:

Eixo I - PREMIAÇÃO POR HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA CULTURA MARTINOPOLENSE.

Serão até 13 (treze) premiações em formato, preferencialmente, de bolsas aos fazedores de cultura do Município de Martinópolis, que tenham histórico de atuação na cultura local, considerando as diversas expressões e linguagens de culturas populares e tradicionais, cultura afro-brasileira, fotografia, artesanato, música, dança, moda, audiovisual, artes plásticas, literatura, entre outras atividades artísticas de relevância local. Os recursos financeiros previstos por Proponente contemplado são de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) nesta ação.

Eixo II - APOIO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE CULTURA

Serão contempladas até 10 (dez) ações para apoio, manutenção e fortalecimento de ações de expressões culturais e linguagens de culturas populares e tradicionais, cultura afro-brasileira, fotografia, artesanato, música, dança, moda, audiovisual, artes plásticas, literatura, entre outras atividades artísticas de relevância local. Os recursos financeiros previstos por Proponente contemplado são de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nesta ação.

Eixo III - INCENTIVO A FESTIVAIS, FESTAS OU ENCONTROS POPULARES.

Serão contemplados até 06 (seis) projetos de incentivo a festivais, festas ou encontros populares organizados no Município de Martinópolis, previamente cadastrados junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, que tenham histórico de atuação na cultura local, considerando as diversas expressões e linguagens de culturas populares e tradicionais, cultura afro-brasileira, fotografia, artesanato, música, dança, moda, audiovisual, artes plásticas, literatura, entre outras atividades artísticas de relevância local. Os recursos financeiros previstos por Proponente contemplado são de R\$ 5.357,95 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 32.147,71 (trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) nesta ação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.3 Este Edital não inviabiliza que o Proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

7.5 Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura do Município de Martinópolis, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão e membros do Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Martinópolis – SP.

7.6 Não receberão o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela e espaços geridos pelo sistema S.

Martinópolis, 01 de dezembro de 2020